

Resolução 1005/ de 11.10.89

189 D.O.M Nº 9848 de 16.04.92

DIGITALIZADO

EM: 12/09/00

REGISTA
FUNCIONÁRIO



arquivo-07.05.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO N.º DE RESOLUÇÃO Nº 028/89

DATA 13 / 09 / 89

INTERESSADO Vereadores - Artur Bruno

Durval Ferraz

ASSUNTO Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Resolução

nº 200/56 (Regimento Interno) na forma que indica.



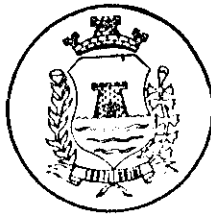
Resolução: 010051989

Projeto: 00281989

Autor: ARTUR BRUNO

Assunto: REGIMENTO INTERNO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1005/89 DE 11 DE outubro DE 1989.

Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Resolução nº 200/56 (Regimento Interno) na forma que indica.

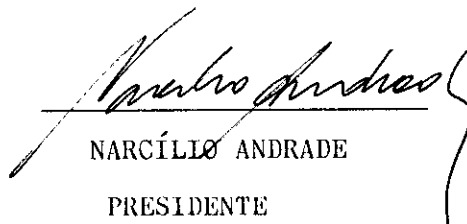
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Acrescente-se ao art. 30 da Resolução nº 200/56 (Regimento Interno), no parágrafo único.

Parágrafo Único - A Comissão informará, através de circular, aos Vereadores, local e horário de suas reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE outubro DE 1989.


NARCÍLIO ANDRADE
PRESIDENTE



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 DESIGNA O VEREADOR Sergio
 Buvades como
 em 14/09/89
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/89

Em 13/09/1989
 Presidente

Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da re-
 solução nº 200/56 (Regimento Interno) na for-

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 22/09/1989
 Presidente

na que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza, decreta e eu promulgo a seguin-
 te Resolução:

Art. 1º acrescente-se ao art. 30 da Resolução
 nº 200/56 (Regimento Interno), no parágrafo único.

Parágrafo único- a comissão informará, atra-
 vés de circular, aos Vereadores, local e horário de suas reu-
 niões ordinárias e extraordinárias.

Art. 2º a presente Resolução entrará em vigor
 na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setem
bro de 1989.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 14/09/1989
 Presidente

Artur Bruno
 VEREADOR ARTUR BRUNO PT

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 17/10/1989
 Presidente

Durval Ferraz
 VEREADOR DURVAL FERRAZ PT



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de Resolução, tem a finalidade de assegurar, aos Vereadores, exercerem o direito que lhes é garantido no art. 41 do Regimento Interno, desta casa que diz:

"Art. 41- É facultado a qualquer Vereador assistir às sessões das comissões, discutir perante as mesmas a matéria em debate, dar opinião por escrito, apresentar sugestões e esclarecimentos, os quais poderão ser impressos e incluídos no relatório, a critério das comissões"

O Vereador estando informado, do horário e local das reuniões, ordinárias e extraordinárias, poderá participar, mais assiduamente, opinando e sugerindo soluções, acerca de vários problemas que atingem o município de Fortaleza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 13 de setembro de 1989.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 98 /89
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/89

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 21 / 9 / 1989

[Handwritten Signature]
Presidente

Os Vereadores Artur Bruno e Durval Ferraz submeteram à consideração do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Resolução que "Acrescenta Parágrafo Único ao art.30 da Resolução nº 200/56 (Regimento Interno) na forma que indica"

O presente Projeto de Resolução, é de suma importância para o bom desenvolvimento desta Casa, vez que, o art. 41 do Proj. de Resolução nº 200/56, faculta a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões e dela participar ativamente. Nada melhor, portanto, que os mesmos sejam avisados através de circular, sobre o local e a hora a serem reunidas as Comissões, para poderem deliberar sobre aquelas matérias que envolvam seu interesse maior.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de setembro de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

[Handwritten Signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/89.

Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Resolução nº 200/56 (Regimento Interno) na forma que indica.

APROVADO

EM

14 / 10 / 1989
[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 30 da Resolução nº 200/56 (Regimento Interno), no parágrafo único.

Parágrafo Único - A Comissão informará, através de circular, aos Vereadores, local e horário de suas reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de 10 de 1989.

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
[Signature]
[Signature]